



Processo n. 120.176/10

CONTRATO N. 2010/207.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE *DESIGN* DE PRODUTOS MULTIMÍDIA.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., situada na Rua Joaquim Costa, 270, Agronômica, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 78.533.312/0001-58, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor PAULO MACHADO JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 191/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este aditivo decorre da inclusão de 5 (cinco) empregados da categoria “Designer de Produtos Multimídia”, o que representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor mensal originalmente contratado, com amparo no artigo 65, §1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, §1º, do REGULAMENTO, da seguinte forma:

- a) 2 (dois) empregados **a partir de 15.8.11**;
- b) 3 (três) empregados **a partir de 22.8.11**.

Este instrumento atualiza, ainda, o valor do salário e do auxílio-funeral, tendo em vista reajuste de 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento) concedido por meio da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, celebrada entre o Sindicato dos Publicitários de Brasília e o Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, **a partir de 1º/4/11**.



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/207.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“ .....

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PESSOAL**

Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissional *designer* de produtos multimídia com a qualificação e características a seguir descritas:

- a) Escolaridade e experiência profissional mínimas: escolaridade correspondente ao ensino médio e com experiência de, no mínimo, seis meses, na área de *design* de produtos multimídia, comprovada na forma do disposto no Título 6 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 191/10, com apresentação de portfolio;
- b) Qualificação mínima: conhecimentos práticos para manipulação de ferramentas de diagramação e de *design*: Studio Macromedia; Photoshop; Corel Draw; Ilustrator.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias, com, pelo menos, o seguinte quantitativo e salário:

DESCRIPÇÃO	QTDE.	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
<i>Designer</i> de Produtos Multimídia	25	R\$ 4.378,84

Parágrafo segundo – Os salários fixados correspondem ao mês de abril de 2011, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela CONTRATANTE como legítima representante das categorias profissionais envolvidas é o Sindicato dos Publicitários de Brasília.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula em caso de licença, falta ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo quarto – A distribuição do pessoal deverá ser assim respeitada:

Área/Local	Designer de produtos Multimídia
Núcleo de Publicidade Institucional da Coordenação de Divulgação Institucional (da SECOM)	15
Núcleo de Multimídia Infanto-Juvenil – Plenarinho da Coordenação de Divulgação Institucional (da SECOM)	4
Núcleo de Educação à Distância da Coordenação de Educação para a Democracia (do CEFOR)	6
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

.....



## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O preço total do presente Contrato é de R\$2.147.211,39 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e nove centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

### **- Período 1: de 18/10/10 a 1º/3/11 (contrato original e 1º Aditivo)**

#### **MONTANTE “A”**

1. Salários .....	R\$ 65.847,20
2. Encargos Sociais (56,24%) .....	R\$ 37.032,47
3. Subtotal Montante "A" (1 + 2) .....	R\$ 102.879,67

#### **MONTANTE “B”**

4. Grupo 1 do Montante “B” .....	R\$ 9.126,75
- Auxílio-alimentação .....	R\$ 7.040,00
- Auxílio-transporte .....	R\$ 0,00
- Assistência Médica.....	R\$ 1.360,00
- Auxílio-funeral.....	R\$ 17,70
- Seguro de vida.....	R\$ 50,58
- Contribuição Social .....	R\$ 658,47
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B” (3 + 4).....	R\$ 112.006,42
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (19,31%).....	R\$ 21.628,44

**PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)..... R\$ 133.634,86**

### **- Período 2: de 2/3/11 a 31/3/11 (2º Aditivo)**

#### **MONTANTE “A”**

1. Salários .....	R\$ 82.309,00
2. Encargos Sociais (56,24%) .....	R\$ 46.290,58
3. Subtotal Montante "A" (1 + 2) .....	R\$ 128.599,58

#### **MONTANTE “B”**

4. Grupo 1 do Montante “B” .....	R\$ 11.408,44
- Auxílio-alimentação .....	R\$ 8.800,00
- Auxílio-transporte .....	R\$ 0,00
- Assistência Médica.....	R\$ 1.700,00
- Auxílio-funeral.....	R\$ 22,12
- Seguro de vida.....	R\$ 63,23
- Contribuição Social .....	R\$ 823,09
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B” (3 + 4).....	R\$ 140.008,02
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (19,31%).....	R\$ 27.035,55

**PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)..... R\$ 167.043,57**



**- Período 3: de 1º/4/11 a 14/8/11 (Repactuação)**

**MONTANTE “A”**

1. Salários .....	R\$ 87.576,80
2. Encargos Sociais (56,24%) .....	R\$ 49.253,19
3. Subtotal Montante "A" (1 + 2) .....	R\$ 136.829,99

**MONTANTE “B”**

4. Grupo 1 do Montante “B” .....	R\$ 11.409,86
- Auxílio-alimentação .....	R\$ 8.800,00
- Auxílio-transporte .....	R\$ 0,00
- Assistência Médica.....	R\$ 1.700,00
- Auxílio-funeral.....	R\$ 23,54
- Seguro de vida.....	R\$ 63,23
- Contribuição Social .....	R\$ 823,09
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B” (3 + 4).....	R\$ 148.239,85
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (19,31%).....	R\$ 28.625,11

**PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)..... R\$ 176.864,96**

**- Período 4: de 15/8/11 a 21/8/11 (3º Aditivo)**

**MONTANTE “A”**

1. Salários .....	R\$ 96.334,48
2. Encargos Sociais (56,24%) .....	R\$ 54.178,51
3. Subtotal Montante "A" (1 + 2) .....	R\$ 150.512,99

**MONTANTE “B”**

4. Grupo 1 do Montante “B” .....	R\$ 12.550,78
- Auxílio-alimentação .....	R\$ 9.680,00
- Auxílio-transporte .....	R\$ 0,00
- Assistência Médica.....	R\$ 1.870,00
- Auxílio-funeral.....	R\$ 25,96
- Seguro de vida.....	R\$ 69,52
- Contribuição Social .....	R\$ 905,30
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B” (3 + 4).....	R\$ 163.063,77
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (19,31%).....	R\$ 31.487,61

**PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)..... R\$ 194.551,39**

**- Período 5: de 22/8/11 a 17/10/11 (3º Aditivo)**

**MONTANTE “A”**

1. Salários .....	R\$ 109.471,00
2. Encargos Sociais (56,24%) .....	R\$ 61.566,49
3. Subtotal Montante "A" (1 + 2) .....	R\$ 171.037,49



**MONTANTE “B”**

4. Grupo 1 do Montante “B”.....	R\$ 14.262,32
- Auxílio-alimentação .....	R\$ 11.000,00
- Auxílio-transporte .....	R\$ 0,00
- Assistência Médica.....	R\$ 2.125,00
- Auxílio-funeral.....	R\$ 29,42
- Seguro de vida.....	R\$ 79,04
- Contribuição Social .....	R\$ 1.028,86

5. Subtotal do Mont. “A” + Grupo 1 do Mont. “B” (3 + 4)..... R\$ 185.299,81

6. Grupo 2 – Taxa de Administração (19,31%)..... R\$ 35.781,39

**PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)..... R\$ 221.081,20**

**7. Despesas com 13º salário .....** R\$ 140.756,50

**PREÇO GLOBAL ANUAL..... R\$ 2.147.211,39**

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 107.360,57 (cento e sete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 191/10.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE002246, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra
- .....

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 12 de agosto de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Paulo Machado Junior  
Procurador  
CPF n. 130.041.661-00

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CCONT/RS